

PREVIDÊNCIA SOCIAL

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Recurso

AGRAVO DE INSTRUMENTO .

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA — SÍNDICO QUE IMPEDE ENTRADA DE NOVO MORADOR NO CONDOMÍNIO - ALEGAÇÃO DE DÍVIDA DO PROPRIETÁRIO ANTERIOR - ART. 502/NCC

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE/....., brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº residente e domiciliada na Rua nº, bloco, apartamento no bairro na cidade de/..... vem por meio de seu procurador adiante assinado, instrumento de mandado incluso, com escritório profissional localizado na Rua nº cj. no bairro fone na cidade de/....., onde normalmente recebe avisos e notificações, vem com o devido respeito perante Vossa Excelência, para propor. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR, Visando garantir o direito de ingresso em imóvel adquirido junto a, o que se propões contra o pessoa jurídica de direito privado, localizada na rua nº CEP, a ser citado na pessoa do Síndico..... brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no endereço acima pelas razões de direito e fato que passa a expor. I. DOS FATOS A Requerente adquiriu da, o apartamento nº do bloco, do referido Conjunto Residencial, mediante um Contrato de Compromisso de Compra e Venda (documento em anexo), A Requerente, de posse das chaves, pretendia mudar-se do local onde reside e iniciar um procedimento de reforma no imóvel. Contudo, durante visita ao seu novo apartamento foi impedida pelo Síndico do Conjunto Residencial de entrar em seu imóvel. O Síndico alegou que existe uma dívida referente ao ap artamento nº do bloco, sendo assim, a entrada de um novo morador somente seria permitida com a quitação da dívida de débitos anteriores. Tentando encontrar uma saída para o caso, a Requerente entrou em contato com a e relatou o caso. Foi informada que realmente existe uma dívida do antigo proprietário do imóvel com o Condomínio, contudo, já existe uma ação de cobrança de condomínio em trâmite. Para resolver a situação a emitiu uma carta ao Síndico do Conjunto se comprometendo a efetuar o pagamento das prestações devidas ao condomínio caso sejam estas confirmadas perante a ação judicial de cobrança existente. A compromissária vendedora autorizou a Requerente a entrar no bem sem que algum tipo de constrangimento lhe fosse imputado. Fora formalizado um compromisso contratual onde a assumiu perante a Requerente que o imóvel não possuía débitos com impostos ou taxas, conforme estipulado na cláusula segunda do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, transcrito a seguir: "Cláusula Segunda: DO FINANCIAMENTO - Encontra-se o aludido imóvel, quite de impostos e taxas, até esta data, a, tal como possui, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, promete e se obriga a vendê-lo ao(s) compromissário(s), pelo preço constante no campo "C" do presente." Assim sendo, restou clara para a Autora que a obrigação de pagamento das taxas condominiais em atraso, pertencem ao antigo proprietário e no caso de impossibilidade de recebimento pelo Condomínio, este terá da, como foi acontecer em todos os demais casos, a garantia de recebimento, pois ao assinar o Compromisso de Compra e Venda assumiu as responsabilidade sobre qualquer valor não pago pelo antigo morador e noticiou ao Síndico acerca disto. Ao impedir a Requerente de exercer o seu direito de propriedade, o Síndico feriu seu direito constitucional de ir e vir, desprezou a informação da em carta que a ele dirigida (doc. em anexo), expressa: "A ora compromissária vendedora tem ciência de que existem dívidas relativas as taxas

condominiais em atraso, as quais serão objeto de discussão perante a Justiça em ação proposta pela Administradora do Condomínio em face da Caso em juízo a administradora seja vencedora da demanda, a pagará em favor da administradora cotas condominiais inadimplentes, isentando esse condomínio a fazê-lo. Assim razão não há para que V. Sra. tente